

Carissimo

Desculpa esta carta ser escrita à máquina e em ôera, mas devido à urgência de assunto não tive possibilidade, face ao número de interessados na ZMN em a escrever de mim para ti (a tinta).

Resumidamente, a situação relativamente ao decreto-Lei 353, é a seguinte: o decreto foi alterado por um novo decreto (409/73) alteração essa que para nós é pior "ementa que o cimento" pois os milicianos beneficiados já não atingirão os nossos camaradas maiores e Ten. Coronéis, atitude discriminatória, mas apenas nós capitães na medida em que aqueles cuja antiguidade de Ten. Milicianos os levaria à promoção a oficial superior, ficam colocadas imediatamente à esquerda do capitão de cada arma que está em nº.1 para promoção a Major.

Neste caso os motivos que nos levariam a expôr ao sr. Ministro mantem-se integralmente e dão origem a 2ª exposição que já muitos fizeram.

Neste momento está em LUANDA uma exposição para ser enviada ao sr. presidente do conselho que já tem dezenas de assinaturas, para caso concordes com a mesma, lendo a cópia que te envio, ponderarás, e caso queiras ser solidária com a mesma "rápas" de meia folha de papel selado, assinas numa linha, pões o posto noutra (não necessitas de assinar sobre sêlos) e envias para:

- cap. MARTINHO DE SOUSA PEREIRA
 - chefe da secção de operações da CHERETANGOLA
- (Utiliza a via normal do teu correio para a chefia do serviço da CHERETANGOLA).

segundo informação do cap MARTINHO PEREIRA (um dos capitães mais antigos presente em ANGOLA) a exposição só seguirá caso se reunirem 85 assinaturas em ANGOLA, e caso os atingidos de MOÇAMBIQUE, GUINÉ e METRÓPOLE concordem com a mesma. Independentemente desta exposição, lembro que o acto individual (por exemplo de expôr) para quem o não tomcu, é intocável e absolutamente legitimo dentro dum principio pessoal de que quem não se sente não é filho de boa gente.

[Handwritten signature]

